



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do->

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser

sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2024

Processo Administrativo nº [01.11.00105360/2024.73](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Registro de Preço para contratação de empresa para realizar a implantação e revitalização da sinalização horizontal de trânsito do município de Maringá, com a finalidade de garantir a segurança, a organização e a eficiência do tráfego no Município, através de serviço especializado para execução de Sinalização Horizontal a frio MECÂNICA e MANUAL, assim como serviço especializado para remoção de sinalização horizontal através de processo de microfresa, compreendendo o fornecimento de tinta específica, microesferas refletivas, assim como quaisquer outros materiais, insumos e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento à Gerência de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 20/12/2024.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro,

poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 20/12/2024.**

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: **#VETC** R\$ 8.162.446,00 (oito milhões, cento e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

1.5. Rito da seleção: **#MDLI** Pregão.

1.6. Forma da seleção: **#FDSE** Eletrônica.

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: **90284/2024**

1.8. Critério de julgamento **#CDJU** Menor preço.

1.8.1. A contratação será: **#CGOI** Lote(s) de Itens.

1.8.2. **Tratando-se de contratação por lote, a disputa na respectiva plataforma (Compras.gov) será pelo total do lote. Para fins de proposta ajustada, contudo, a licitante deverá adequar os valores conforme o Anexo I, obedecendo o valor máximo unitário de cada item/subitem do Lote.**

1.9. Modo de disputa: **#MDDI** [Aberto na forma eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: **#ODET** [Rito procedimental comum](#).

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. **#CSRP**

1.12. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

1.12.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.12.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.12.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.12.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.12.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.12.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).**

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela

mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

- a) da consulta ao SICAF; ou
- b) da consulta nos portais de consulta publica; ou
- c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Qualificação técnica:

a) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s). O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem autorização da contratante e em caso de substituição deverá apresentar as mesmas condições exigidas em edital;

b) Certidão de registro ou inscrição do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela proponente no Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade na data da abertura da sessão;

c) COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE – Comprovação de que o licitante possui em seu quadro profissional(is) de nível superior detentor(es) de experiência anterior. A comprovação do vínculo se fará mediante:

- c.1) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante ou;
- c.2) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou;
- c.3) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;
- c.4) Apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 63, inciso Iº da Lei Federal nº 14.133/21) pelo licitante, desde que conte com a anuência formal do profissional. A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto;

d) A comprovação da experiência anterior do profissional (Qualificação técnico profissional) se fará mediante apresentação de um ou mais Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A)

do responsável técnico, pelo respectivo conselho de profissional que comprove a sua experiência devidamente compatível com o objeto do GRUPO cotado;

5.2.1. **Registro em entidade profissional** #ENTI

5.2.2. Será demonstrado por meio da Certidão de Registro junto ao Conselho CREA ou CAU, comprovando a regularidade da licitante, na forma da legislação vigente.

5.2.3. **Capacidade técnico-operacional** #RMAO

5.2.3.1. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: #RMAO

Comprovação de capacidade técnico-operacional do proponente com apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência mínima da empresa devidamente compatível com o objeto do GRUPO cotado. A mesma deve ser comprovada com a apresentação da soma de atestados que totalizem a execução de 50% (cinquenta por cento) das quantidades em metragem da sinalização horizontal para cada grupo cotado.

5.2.3.2. **Capacidade técnico-profissional** #RMAP #RAEP

5.2.3.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

5.2.3.4. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: #RMAP Comprovação da capacidade técnico-profissional e na quantidade mínima exigida, é verificada a demonstração da experiência técnica do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, pois poderá haver diversos serviços concomitantes que o responsável deverá ser capaz de acompanhar garantindo a boa execução dos serviços. Essas exigências são necessárias para evitar a reincidência dos muitos casos nos quais empresas que venceram licitações não prestaram adequadamente os serviços para os quais foram contratados.

5.2.4. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

5.2.4.1. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente. #RAEP

5.3. **Qualificação econômico-financeira:**

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. #CNFF

5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.2. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, devidamente registrados. #ICPL

5.3.3. O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um), a serem atendidos nos dois últimos balanços, sendo: de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG); #ICUB

Conforme as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

5.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado do item/lote. #POUC #CSPL

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a	Multa sobre o valor total da proposta	10%

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
deixar de comparecer como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP José Gilberto Purpur.

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

Nome Completo	Joel Roque da Silva Júnior	Marcelo Ribeiro Pereira	Tathiane Camara de Souza Amorim
Cargo	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional	Engenheiro civil (trânsito)
Matrícula	36197	40301	41949
Secretaria/Pasta Interessada	SEMOB	SEMOB	SEMOB
Local SEI	GSFE	GSFE	GFCF
Telefone/Ramal	6011	6013	8502

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar

- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 03 de dezembro de 2024.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Registro de Preço para contratação de empresa para realizar a implantação e revitalização da sinalização horizontal de trânsito do município de Maringá, com a finalidade de garantir a segurança, a organização e a eficiência do tráfego no Município, através de serviço especializado para execução de Sinalização Horizontal a frio MECÂNICA e MANUAL, assim como serviço especializado para remoção de sinalização horizontal através de processo de microfresa, compreendendo o fornecimento de tinta específica, microesferas refletivas, assim como quaisquer outros materiais, insumos e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento à Gerência de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Grupo 01 - Zona Norte do Município. Total máximo do Grupo 01 para abertura do edital: R\$ 2.930.082,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil e oitenta e dois reais)

Item	Código PMM	CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário (R\$)	Total (R\$)

1	261531	2836	Prestação de Serviço: Contratação de serviço especializado para execução de Sinalização Horizontal a frio MECÂNICA, a ser realizado com tinta à base de resina acrílica. (Conforme Especificações Técnicas). SICRO 5213400	m²	45.000,00	24,43	1.099.350,00
2	273872	2836	Prestação de Serviço: Contratação de serviço especializado para execução de Sinalização Horizontal a frio MANUAL, a ser realizado com tinta à base de resina acrílica. (Conforme Especificações Técnicas). SICRO 5213404	m²	55.000,00	33,00	1.815.000,00
3	273873	2836	Prestação de Serviço: Contratação de serviço especializado para remoção de sinalização horizontal através de processo de microfresa (Conforme Especificações Técnicas). SICRO 5213830	m²	3.600,00	4,37	15.732,00
Valor estimado total do grupo							2.930.082,00

Grupo 02 - Zona Sul do Município. Total máximo do Grupo 02 para abertura do edital: R\$ 2.972.932,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais)

Item	Código PMM	CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário (R\$)	Total (R\$)
4	261531	2836	Prestação de Serviço: Contratação de serviço especializado para execução de Sinalização Horizontal a frio MECÂNICA, a ser realizado com tinta à base de resina acrílica. (Conforme Especificações Técnicas). SICRO 5213400	m²	40.000,00	24,43	977.200,00
5	273872	2836	Prestação de Serviço: Contratação de serviço especializado para execução de Sinalização Horizontal a frio MANUAL, a ser realizado com tinta à base de resina acrílica. (Conforme Especificações Técnicas). SICRO 5213404	m²	60.000,00	33,00	1.980.000,00

6	273873	2836	Prestação de Serviço: Contratação de serviço especializado para remoção de sinalização horizontal através de processo de microfresa (Conforme Especificações Técnicas). SICRO 5213830	m²	3.600,00	4,37	15.732,00
Valor estimado total do grupo							2.972.932,00

Grupo 03 - Pintura a quente. Total máximo do Grupo 03 para abertura do edital: R\$ 2.259.432,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais)

Item	Código PMM	CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário (R\$)	Total (R\$)
7	261532	2836	Prestação de serviços: Contratação de serviço especializado para execução de Sinalização Horizontal a quente com material Termoplástico extrudado. (Conforme Especificações Técnicas). SICRO 5213409	m²	15.000,00	98,24	1.473.600,00
8	261533	2836	Prestação de serviços: Contratação de serviço especializado para execução de Sinalização Horizontal a quente, a ser realizado com material Termoplástico, pelo processo de aspersão (Hot Spray). (Conforme Especificações Técnicas). SICRO 5213408	m²	15.000,00	51,34	770.100,00
9	273873	2836	Prestação de Serviço: Contratação de serviço especializado para remoção de sinalização horizontal através de processo de microfresa (Conforme Especificações Técnicas). SICRO 5213830	m²	3.600,00	4,37	15.732,00
Valor estimado total do grupo							2.259.432,00

Valor estimado da licitação (soma de todos os grupos): R\$ 8.162.446,00 (oito milhões, cento e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

2.2. #EQSO Especificação e quantidades da solução:

Grupo 01

Caracterizado pela região norte da cidade, tendo como referência de divisória o traçado da Avenida Colombo, e também o Distrito de Iguatemi.

Grupo 02

Caracterizado pela região sul da cidade, tendo como referência de divisória o traçado da Avenida Colombo, e também o Distrito de Floriano.

Grupo 03

Caracterizado pela realização de pintura a quente (extrudado e hot-spray) em todo o Município.

2.2.1. Condições para a execução dos serviços:

2.2.1.1. Os serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

2.2.1.2. Os serviços serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

2.2.1.3. Com a medição, fica configurado que os serviços foram executados e recebidos pela SEMOB, e tais medições serão SOMENTE TOTAIS.

2.2.1.4. Ressalta-se que, o recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos mesmos, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

2.2.1.5. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a Contratada deverá refazer o(s) serviço(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou apresentar nesse prazo a justificativa com plano de reparação.

2.2.1.6. Em caso de sinalizações feitas em desconformidade, as mesmas deverão ser retiradas completamente, por meio de fresagem ou outros procedimentos de remoção total da tinta que não deteriore o pavimento.

2.2.1.7. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

2.2.1.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

2.2.1.9. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes.

2.2.2. Da Execução

2.2.2.1. Execução de sinalização horizontal, com tinta à base de resina acrílica em vias urbanas (REFERENTE AOS GRUPOS 01 E 02, ITENS 01, 02, 04 E 05).

Na aplicação destas especificações é necessário consultar e seguir o que consta:

- NBR 7396 – Sinalização Horizontal Viária – Material para Sinalização – Terminologia

- NBR 11862 – Sinalização Horizontal Viária – Tinta acrílica à base de solvente – Requisitos
 - NBR 15438 – Sinalização Horizontal Viária – Tintas – Método de Ensaio
 - NBR 15405 – Sinalização Horizontal Viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação
 - NBR 16184 – Sinalização Horizontal Viária – Esferas e Microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio
 - NBR 14723 – Sinalização horizontal Viária – Medição de retrorrefletividade utilizando equipamento manual com geometria de 15 m – método de ensaio.
1. Os serviços são de pintura a frio com adição de microesferas de vidro nos locais determinados pela SEMOB, no perímetro urbano do município. Deverão ser executados imediatamente após emissão de ordem de serviço conforme as necessidades do município.
 2. Os serviços serão realizados preferencialmente à noite e em fins de semana de modo a não prejudicar o trânsito de veículos, devendo ter também equipe disponível para serviços diurnos em locais onde não haja grande fluxo de veículos. A SEMOB emitirá ordem de serviço com o local, prazo de execução para a realização dos serviços, metragem de pintura e projeto de sinalização viária em anexo.
 3. As cores a serem empregadas devem obedecer as indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, bem como no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
 4. A tinta acrílica deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, ou rolo, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada. Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.
 5. No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, a contratada NÃO DEVE executar a sinalização. A mesma deverá comunicar imediatamente à SEMOB formalmente através do SEI para que se tomem as providências necessárias.
 6. O responsável pela empresa vencedora deverá apresentar declaração de que o(s) equipamento(s) de aplicação segue(m) o disposto no item 4.2.2 da NBR 15405 juntamente com a documentação prevista em 4.1.8 e 4.1.9.
 7. A SEMOB poderá solicitar, se achar conveniente, a retirada de uma amostra da tinta que estiver sendo aplicada, para encaminhar para análise, em laboratório de sua confiança, à custa da Contratante, a fim de verificar a qualidade do material utilizado e se os serviços executados atendem as normas e legislações vigentes. Em caso de não atendimento dos parâmetros, a contratada deverá obrigatoriamente refazer completamente a sinalização horizontal da ordem de serviço em questão que não atendeu aos parâmetros, sem ônus à contratante.
 8. Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela SEMOB, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a SEMOB, caso não atendam a estas Especificações Técnicas.

9. Sempre que a execução dos serviços não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo contratado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, neblina, poeira excessiva, obras no local, etc.), DEVE PARTIR DA CONTRATADA a iniciativa de comunicar o fato através do SEI. Deve ser informado o imprevisto, o atraso decorrente do mesmo e o novo cronograma com prazo para finalização dos serviços, além de comprovar o fato em questão. A SEMOB responderá todos os comunicados deferindo ou indeferindo a solicitação no prazo de 2 dias úteis. A ausência de comunicação por parte da contratada implica na aceitação dos termos e prazos da ordem de serviços, ficando a mesma sujeita a penalidades e sanções previstas em edital para atraso de execução de serviços. A contratada deve retornar ao local quantas vezes forem necessárias para a conclusão dos serviços.
10. A empresa deverá dispor de formas (gabaritos) para legendas de “PARE”, “ATENÇÃO”, Dê a preferência, “DEVAGAR”, “ESCOLA”, “PEDESTRES”, símbolo internacional de acessibilidade, “IDOSO”, “TÁXI”, “MOTOS”, 15 MIN., “SÓ”, “ÔNIBUS”, Bicicleta, Setas direcionais e demais sinalizações existentes no Manual Brasileiro de Sinalização Viária IV – Sinalização Horizontal. Atentar-se à planilha padrão de medição em anexo.
11. O material deve ser aplicado obedecendo-se as seguintes instruções:
- a) As sinalizações existentes a serem repintadas devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização, COM EXCEÇÃO DE LEGENDAS. Para as legendas de estacionamento, deve-se pintar a área retangular da legenda de preto e realizar a nova pintura no mesmo local – a metragem de tinta preta a ser considerada será a mesma da legenda conforme tabela anexa. Para legendas nas faixas de rolamento, a legenda existente deverá ser fresada e a nova legenda deverá ser implantada no mesmo local, com dimensões padrão conforme especificação do gabarito em anexo ao processo (SEI 4347650). Toda fresa será contabilizada conforme planilha de medição. Em caso de dúvida, não pintar a legenda em duplicidade. Entrar em contato com a SEMOB através do SEI.
- b) A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 min, de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.
- c) As microesferas de vidro utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:
- Tipo I-B – Incorporada à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta
- Tipo II-A – Aplicada por aspersão concomitantemente com a aplicação à razão mínima de 300g/m²
- A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para o branco e 200 mcd/lux.m² para o amarelo, conforme especificação do DER (DER/PR ES-OC 03/18).
 - A retrorrefletorização residual mínima (após 15 dias da aplicação da tinta) deverá ser de 130 mcd/lux.m² para o branco e 100 mcd/lux.m² para o amarelo, conforme especificação do DER (DER/PR ES-OC 03/18).
 - A espessura da tinta deverá ser de no mínimo 0,40 mm.
 - Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o projeto, a Contratada deverá retirá-lo com máquina microfresadora de asfalto e realizar a pintura correta, sem

ônus à Contratante. Não é permitido o uso de tinta preta, ficando a contratada sujeita a penalidades e sanções previstas em edital para conclusão dos serviços.

- A medição dos serviços executados serão calculados com base na planilha padrão de medição em anexo ao processo (SEI 4400942). Ressalta-se que a tabela é apenas para referência e que o fiscal poderá ajustar e adequar quantitativos de referência conforme a necessidade e particularidades dos serviços.
- Os cálculos tomam como base o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV Sinalização Horizontal, aprovado pela Resolução CONTRAN nº 973/22.

2.2.2.2. Execução de sinalização horizontal, com material termoplástico pelo processo de extrusão em vias urbanas. (REFERENTE AO GRUPO 03, ITEM 07)

Na aplicação destas especificações é necessário consultar e seguir o que consta:

- NBR 13132 - Sinalização Horizontal Viária – Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão
 - NBR 15402 – Sinalização Horizontal Viária – Termoplásticos – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação
 - NBR 15482 – Sinalização Horizontal Viária – Termoplásticos – Métodos de ensaio
 - NBR 16184 – Sinalização Horizontal Viária – Esferas e Microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio
 - NBR 14723 – Sinalização horizontal Viária – Medição de retrorrefletividade utilizando equipamento manual com geometria de 15 m – método de ensaio
1. Os serviços são de pintura a quente por extrusão com adição de microesferas de vidro nos locais determinados pela SEMOB, no perímetro urbano do município. Deverão ser executados imediatamente após emissão de ordem de serviço conforme as necessidades do município.
 2. Os serviços serão realizados preferencialmente à noite e em fins de semana de modo a não prejudicar o trânsito de veículos, devendo ter também equipe disponível para serviços diurnos em locais onde não haja grande fluxo de veículos. A SEMOB emitirá ordem de serviço com o local, prazo de execução para a realização dos serviços, metragem de pintura e projeto de sinalização viária em anexo.
 3. As cores a serem empregadas devem obedecer as indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, bem como no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
 4. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada. Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.
 5. No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, a contratada NÃO DEVE executar a sinalização. A

mesma deverá comunicar imediatamente à SEMOB formalmente através do SEI para que se tomem as providências necessárias.

6. O responsável pela empresa vencedora deverá apresentar declaração de que o(s) equipamento(s) de aplicação segue(m) o disposto no item 4.2.2 da NBR 15405 juntamente com a documentação prevista em 4.1.8 e 4.1.9.
7. A SEMOB poderá solicitar, se achar conveniente, a retirada de uma amostra da tinta que estiver sendo aplicada, para encaminhar para análise, em laboratório de sua confiança, à custa da Contratante, a fim de verificar a qualidade do material utilizado e se os serviços executados atendem as normas e legislações vigentes. Em caso de não atendimento dos parâmetros, a contratada deverá obrigatoriamente refazer completamente a sinalização horizontal da ordem de serviço em questão que não atendeu aos parâmetros, sem ônus à contratante.
8. Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela SEMOB, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a SEMOB, caso não atendam a estas Especificações Técnicas.
9. Sempre que a execução dos serviços não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo contratado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, neblina, poeira excessiva, obras no local, etc.), DEVE PARTIR DA CONTRATADA a iniciativa de comunicar o fato através do SEI. Deve ser informado o imprevisto, o atraso decorrente do mesmo e o novo cronograma com prazo para finalização dos serviços, além de comprovar o fato em questão. A SEMOB responderá todos os comunicados deferindo ou indeferindo a solicitação no prazo de 2 dias úteis. A ausência de comunicação por parte da contratada implica na aceitação dos termos e prazos da ordem de serviços, ficando a mesma sujeita a penalidades e sanções previstas em edital para atraso de execução de serviços. A contratada deve retornar ao local quantas vezes forem necessárias para a conclusão dos serviços.
10. A empresa deverá dispor de formas (gabaritos) para legendas de “PARE”, “ATENÇÃO”, Dê a preferência, “DEVAGAR”, “ESCOLA”, “PEDESTRES”, símbolo internacional de acessibilidade, “IDOSO”, “TÁXI”, “MOTOS”, 15 MIN., “SÓ”, “ÔNIBUS”, Bicicleta, Setas direcionais e demais sinalizações existentes no Manual Brasileiro de Sinalização Viária IV – Sinalização Horizontal. Atentar-se à planilha padrão de medição em anexo.
11. O material deve ser aplicado obedecendo-se as seguintes instruções:
 - a) As sinalizações existentes a serem repintadas devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização, COM EXCEÇÃO DE LEGENDAS. Para as legendas de estacionamento, deve-se pintar a área retangular da legenda de preto e realizar a nova pintura no mesmo local – a metragem de tinta preta a ser considerada será a mesma da legenda conforme tabela anexa. Para legendas nas faixas de rolamento, a legenda existente deverá ser fresada e a nova legenda deverá ser implantada no mesmo local, com dimensões padrão conforme especificação do gabarito em anexo ao processo (SEI 4347650). Toda fresa será contabilizada conforme planilha de medição. Em caso de dúvida, não pintar a legenda em duplicidade. Entrar em contato com a SEMOB através do SEI.

b) o termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

c) As microesferas de vidro utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:

Tipo I-B – Incorporada à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta

Tipo II-A – Aplicada por aspersão concomitantemente com a aplicação à razão mínima de 300g/m²

- A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para o branco e 200 mcd/lux.m² para o amarelo, conforme especificação do DER (DER/PR ES-OC 03/18).
- A retrorrefletorização residual mínima (após 15 dias da aplicação da tinta) deverá ser de 130 mcd/lux.m² para o branco e 100 mcd/lux.m² para o amarelo, conforme especificação do DER (DER/PR ES-OC 03/18).
- A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,0 mm.
- Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o projeto, a Contratada **deverá retirá-lo com máquina microfresadora de asfalto** e realizar a pintura correta, **sem ônus à Contratante**. Não é permitido o uso de tinta preta, ficando a contratada sujeita a penalidades e sanções previstas em edital para conclusão dos serviços.
- A medição dos serviços executados serão calculados com base na tabela anexa (4400942). Ressalta-se que a tabela é apenas para referência e que o fiscal poderá ajustar e adequar quantitativos de referência conforme a necessidade e particularidades dos serviços.
- Os cálculos tomam como base o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV Sinalização Horizontal, aprovado pela Resolução CONTRAN nº 973/22

2.2.2.3. Execução de sinalização horizontal com material termoplástico pelo processo de aspersão em vias urbanas.(REFERENTE AO GRUPO 03, ITEM 08)

Na aplicação destas especificações é necessário consultar e seguir o que consta:

- NBR 13159 – Sinalização Horizontal Viária – Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão
- NBR 15402 – Sinalização Horizontal Viária – Termoplásticos – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação
- NBR 15482 – Sinalização Horizontal Viária – Termoplásticos – Métodos de ensaio
- NBR 16184 – Sinalização Horizontal Viária – Esferas e Microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio
- NBR 14723 – Sinalização horizontal Viária – Medição de retrorrefletividade utilizando equipamento manual com geometria de 15 m – método de ensaio

1. Os serviços são de pintura a quente por aspersão com adição de microesferas de vidro nos locais determinados pela SEMOB, no perímetro urbano do município. Deverão ser

executados imediatamente após emissão de ordem de serviço conforme as necessidades do município.

2. Os serviços serão realizados preferencialmente à noite e em fins de semana de modo a não prejudicar o trânsito de veículos, também deve ter equipe disponível para serviços diurnos em locais onde não haja grande fluxo de veículos. A SEMOB emitirá ordem de serviço com o local, prazo de execução para a realização dos serviços, metragem de pintura e projeto de sinalização viária em anexo
3. As cores a serem empregadas devem obedecer as indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, bem como no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
4. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada. Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.
5. No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, a contratada NÃO DEVE executar a sinalização. A mesma deverá comunicar imediatamente à SEMOB formalmente através do SEI para que se tomem as providências necessárias.
6. O responsável pela empresa vencedora deverá apresentar declaração de que o(s) equipamento(s) de aplicação segue(m) o disposto no item 4.2.2 da NBR 15405 juntamente com a documentação prevista em 4.1.8 e 4.1.9.
7. A SEMOB poderá solicitar, se achar conveniente, a retirada de uma amostra da tinta que estiver sendo aplicada, para encaminhar para análise, em laboratório de sua confiança, à custa da Contratante, a fim de verificar a qualidade do material utilizado e se os serviços executados atendem as normas e legislações vigentes. Em caso de não atendimento dos parâmetros, a contratada deverá obrigatoriamente refazer completamente a sinalização horizontal da ordem de serviço em questão que não atendeu aos parâmetros, sem ônus à contratante.
8. Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela SEMOB, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a SEMOB, caso não atendam a estas Especificações Técnicas.
9. Sempre que a execução dos serviços não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo contratado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, neblina, poeira excessiva, obras no local, etc.), DEVE PARTIR DA CONTRATADA a iniciativa de comunicar o fato através do SEI. Deve ser informado o imprevisto, o atraso decorrente do mesmo e o novo cronograma com prazo para finalização dos serviços, além de comprovar o fato em questão. A SEMOB responderá todos os comunicados deferindo ou indeferindo a solicitação no prazo de 2 dias úteis. A ausência de comunicação por parte da contratada implica na aceitação dos termos e prazos da ordem de serviços, ficando a mesma sujeita a penalidades e sanções previstas em edital para atraso de execução de serviços. A

contratada deve retornar ao local quantas vezes forem necessárias para a conclusão dos serviços.

10. A empresa deverá dispor de formas (gabaritos) para legendas de “PARE”, “ATENÇÃO”, “Dê preferência”, “DEVAGAR”, “ESCOLA”, “PEDESTRES”, símbolo internacional de acessibilidade, “IDOSO”, “TÁXI”, “MOTOS”, 15 MIN., “SÓ”, “ÔNIBUS”, Bicicleta, Setas direcionais e demais sinalizações existentes no Manual Brasileiro de Sinalização Viária IV – Sinalização Horizontal. Atentar-se à planilha padrão de medição em anexo.
11. O material deve ser aplicado obedecendo-se as seguintes instruções:

a) As sinalizações existentes a serem repintadas devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização, COM EXCEÇÃO DE LEGENDAS. Para as legendas de estacionamento, deve-se pintar a área retangular da legenda de preto e realizar a nova pintura no mesmo local – a metragem de tinta preta a ser considerada será a mesma da legenda conforme tabela anexa. Para legendas nas faixas de rolamento, a legenda existente deverá ser fresada e a nova legenda deverá ser implantada no mesmo local, com dimensões padrão conforme especificação do gabarito em anexo ao processo (SEI 4347650). Toda fresa será contabilizada conforme planilha de medição. Em caso de dúvida, não pintar a legenda em duplicidade. Entrar em contato com a SEMOB através do SEI.

b) o termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

c) As microesferas de vidro utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:

Tipo I-B – Incorporada à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta

Tipo II-A – Aplicada por aspersão concomitantemente com a aplicação à razão mínima de 300g/m²

- A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para o branco e 200 mcd/lux.m² para o amarelo, conforme especificação do DER (DER/PR ES-OC 03/18).
- A retrorrefletorização residual mínima (após 15 dias da aplicação da tinta) deverá ser de 130 mcd/lux.m² para o branco e 100 mcd/lux.m² para o amarelo, conforme especificação do DER (DER/PR ES-OC 03/18).
- A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 1,5 mm.
- Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o projeto, a Contratada **deverá retirá-lo com máquina microfresadora de asfalto** e realizar a pintura correta, **sem ônus à Contratante**. Não é permitido o uso de tinta preta, ficando a contratada sujeita a penalidades e sanções previstas em edital para conclusão dos serviços.
- A medição dos serviços executados serão calculados com base na tabela anexa (4400942). Ressalta-se que a tabela é apenas para referência e que o fiscal poderá ajustar e adequar quantitativos de referência conforme a necessidade e particularidades dos serviços.
- Os cálculos tomam como base o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV Sinalização Horizontal, aprovado pela Resolução CONTRAN nº 973/22

2.2.2.4. Execução de microfresa de sinalização horizontal em vias urbanas. (REFERENTE AOS GRUPOS 01, 02 E 03, ITENS 03, 06 E 09).

1. Serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem de sinalizações horizontais em tinta termoplástica e acrílica, em pavimento asfáltico, considerando-se linhas de divisão de fluxo, demarcação de estacionamento, faixas de pedestres, zebrados, yellow box, símbolos, números e setas.
2. O serviço de fresagem do pavimento consiste em realizar uma microfresagem, removendo apenas uma fina camada do pavimento que contém a demarcação, sem causar grandes desníveis entre o pavimento fresado e o não fresado. O mesmo deverá ser executado com maquinário próprio para este fim, tomando o máximo cuidado para que não seja danificado o piso sobre o qual a pintura esteja aplicada, sob pena de reconstituição do mesmo nas condições iniciais, em prazo fornecido pela SEMOB.
3. A mobilização para início dos serviços, deverá se dar com isolamento dos locais de trabalho e sinalização conforme prevista no CTB.
4. Promover a segurança de veículos, pedestres ou os próprios operadores do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço e a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Anexo II do CTB.
5. Cabe a CONTRATANTE estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados. Nos casos de retirada de pintura demarcatória em vias de intenso tráfego os serviços serão executados preferencialmente no período noturno, nos finais de semana, nos feriados ou fora do horário do pico de tráfego, a fim de não perturbar a fluidez destas vias, sempre por determinação da Fiscalização. Os serviços só poderão ser executados em vias ARTERIAIS e COLETORAS no período diurno com autorização da CONTRATANTE.
6. Após a execução do serviço de remoção da sinalização, deverá ser feita a desmobilização dos equipamentos e materiais e limpeza final dos locais dos serviços, com remoção de todo o resíduo da retirada da sinalização, sinalização de obras e demais materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços.
7. A fresa deverá ser realizada nos locais designados, de modo a remover completamente a sinalização horizontal existente. Para tal, será permitida a fresa de ATÉ 5 mm de espessura.
8. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas de fresagem realizadas para a remoção da sinalização.
9. Na medição de letras, símbolos ou algarismos, será computada a área efetivamente removida, considerando o retângulo circunscrito ao caractere.
10. Será utilizada como base da metragem os valores referentes na tabela anexa (4400942).

2.2.3. Da ordem de Serviço

A Ordem de Serviço a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) O número da ata;
- b) O número da ordem de serviço;
- c) Os dados da empresa;
- d) Os dados do processo;
- e) O número do empenho;
- f) A descrição do serviço requisitado com quantitativo;
- g) O local da execução do serviço;
- h) O prazo de execução, com data de início e término.

2.2.3.1. A ordem de serviço será enviada SOMENTE através do SEI, junto com os projetos em formato PDF e estimativa de quantitativo. A ciência, por parte da contratada, da emissão da ordem de serviço se dará pela resposta via SEI em prazo máximo de 24 horas após o envio do mesmo (o cadastro deverá ser mantido sempre atualizado junto à prefeitura). O não recebimento da ordem de serviço no prazo delimitado sujeitará a contratada à multa de mora por atraso injustificado para início dos serviços, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.

2.2.3.2. A contratada terá 24 horas para se apresentar para a execução do serviço, a contar do recebimento da ordem de serviço, respeitando o prazo de execução determinado na mesma. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora por atraso injustificado para início dos serviços, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

2.2.3.3. Na entrega da ordem de serviços será informada a metragem total de sinalização horizontal a ser realizada (item f), com margem de variação de 10%. Caso haja divergência na sinalização considerada e executada, a mesma deverá ser comprovada por parte da CONTRATADA mediante apresentação de relatório de pintura descrevendo todos os itens executados. A contestação da metragem deverá ser realizada formalmente via SEI. Após solicitação, a CONTRATANTE responderá a contestação em prazo hábil de 48 horas, podendo esta deferir ou indeferir a solicitação.

2.3. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO

2.3.1. Emissão da Ordem de serviço por parte da SEMOB e envio da mesma via SEI, junto aos projetos em pdf.

2.3.2. A contratada terá 24 horas (a partir da emissão de intimação eletrônica) para acusar o recebimento da Ordem de serviço.

2.3.3. A contratada terá 24 horas após acusar recebimento da ordem de serviços para iniciar a execução dos serviços.

2.3.4. A contratada terá o prazo estipulado conforme edital para finalização dos serviços. **Todas as vias deverão ser pré-marcadas.**

2.3.5. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante a finalização definitiva dos serviços.

I. Quando da finalização dos serviços constantes na ordem de serviço, será realizado o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e mediante apresentação de toda a documentação técnica conforme solicitado neste edital.

II. Para o recebimento definitivo, será realizado por servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 30 dias, observado o disposto no art. 140 da lei 14.133/2021. Além disso, também se faz necessário a apresentação de toda a documentação técnica conforme solicitado neste edital.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO

2.4.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

2.4.1.1. Para metragens estimadas até 1.000 m² (mil metros quadrados), o prazo para conclusão dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

2.4.1.2. De 1.001 m² (mil e um metros quadrados) até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), o prazo será de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

2.4.1.3. De 2.501 m² (dois mil quinhentos e um metros quadrados) até 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) o prazo será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

2.4.1.4. De 5.001 m² (cinco mil e um metros quadrados) até 7.500 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados) o prazo será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

2.4.1.5. De 7.501 m² (sete mil quinhentos e um metros quadrados) até 10.000 m² (dez mil metros quadrados) o prazo será de 40 (quarenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.4.2. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA POR FRESA

2.4.2.1. Para metragens estimadas até 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), o prazo para conclusão dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.4.2.2. De 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) até 900 m² (novecentos metros quadrados) o prazo será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.4.2.3. No caso de metragens estimadas acima de 900 m² (novecentos metros quadrados) serão concedidos prazos maiores compatíveis com a execução dos serviços a ser combinado formalmente junto à contratada

2.5. Local de entrega ou execução: #LEEX Município de Maringá, no qual as vias serão especificadas na ordem de serviço.

2.6. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

2.6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida pelo preposto do Município, referente a execução dos serviços objeto deste edital.

2.6.2. Ressalta-se que o pagamento dos serviços realizados fica condicionado à apresentação dos documentos solicitados no item 2.11.

2.7. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

2.7.1. Para cada ordem de serviço dada, a contratada deverá apresentar ao final da mesma os seguintes documentos relativos à sinalização viária:

2.7.2. Diário de serviços – conforme modelo do documento editável (4347643). O diário de serviços deverá conter, no mínimo:

- Número do diário de obras;
- Data e hora do início do serviço;
- Local da sinalização a ser executada;
- Número da Ata de Registro de Preços, do grupo e da ordem de serviço de pintura;
- Condição climática (Tempo Bom/ Chuva), temperatura ambiente e temperatura do pavimento;
- Responsável pela equipe;
- Número de trabalhadores com suas respectivas funções;
- Equipamentos sendo utilizados;
- Descrição do serviço executado no dia, com demarcação do tipo de pintura (manual ou mecânica);
- Ocorrências (se houverem);
- Dúvidas (se houverem);
- Especificação da tinta que foi utilizada: cor, lote e fabricante;
- Especificação da microesfera que foi utilizada: tipo, lote e fabricante;
- Assinatura do responsável técnico.
- Obs. O diário de serviços deverá estar em posse do encarregado pelo serviço durante a execução, de modo que em caso de vistoria aos serviços o mesmo possa ser consultado.

2.7.3. Laudo de todos os lotes das tintas utilizados, atendendo no mínimo às NBR's 11862 e 15438;

2.7.4. Laudo de todos os lotes das microesferas utilizadas, atendendo no mínimo à NBR 16184;

2.7.5. Relatório fotográfico diário mostrando os funcionários trabalhando adequadamente – mostrando o uso de EPI's e roupas adequadas –, mostrando a sinalização executada no dia e a sinalização de segurança instalada (cones, cavaletes e fita zebra, conforme necessidade de cada local);

2.7.6. Relatório de espessura de amostra de tinta colhida e avaliada com placa metálica e pente medidor – 1 amostra por jornada de aplicação, conforme NBR 15405 (Aplicável somente aos grupos 01 e 02);

2.7.7. Relatório de espessura de amostra de tinta colhida e avaliada com placa de alumínio ou papel betumado e paquímetro – 1 amostra por jornada de aplicação, conforme NBR 15402 (Aplicável somente ao grupo 03)

2.7.8. Relatório de retrorrefletividade da sinalização horizontal conforme especificações e amostras descritos na NBR 14723;

2.7.9. Ficha de informação de segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os materiais usados na aplicação, de acordo com a NBR 14725-4;

2.7.10. Certificado de ao menos um profissional que tenha curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) presente em todos os momentos de prestação de serviço – o profissional deve estar com seu nome registrado no diário de serviços;

2.7.11. Para o pagamento do primeiro serviço realizado, faz-se necessário a apresentação de Anotação de responsabilidade técnica conforme descrito no item 4.4, alínea "q" do ETP.

2.7.12. Ainda, a contratada deve protocolar o Relatório de Análise Administrativa(4347665).

2.7.13. Ressalta-se que o pagamento dos serviços realizados fica condicionado à apresentação dos documentos solicitados anteriormente.

3. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE**

3.1. **“Ampla concorrência - Geral”:** Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 4656133\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 4316604\)](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência \(SEI nº 4825946\)](#)

ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 4655752\)](#)